



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>**PROCESSO : 0003436-20.2019.6.12.8000****INTERESSADO : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ASSUNTO : RECURSO. DECISÃO INABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL. TP nº 04/2019. REFORMA PRÉDIO QUE ABRIGA A 49ª ZE_ANASTÁCIO****Decisão nº 353 / 2019 - TRE/PRE/DG/AJDG**

Trata-se de procedimento licitatório autuado sob a modalidade de Tomada de Preços nº 04/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, no Município de Anastácio/MS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos (0661619).

Autorizada a abertura da fase externa do certame, a sessão pública de abertura e julgamento de habilitação deu-se em 11/6/2019 (0673366), tendo sido protocolizados os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA de oito licitantes.

Analizadas a documentação referente à habilitação, segundo o procedimento previsto no art. 43, inciso I, da Lei de Licitações, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) declarou estarem aptas a contratar com o Poder Público, por atenderem os requisitos do edital, sete das oito licitantes, com exceção da licitante EMPREITEIRA LIMA LTDA (0673366).

Aberto o prazo para interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, apresentaram as razões a licitante EMPREITEIRA LIMA LTDA, discordando quanto aos motivos que ensejaram sua inabilitação (0675728);

Diante do exposto, com fundamento no parecer da assessoria jurídica da Direção-Geral (0683178), baseado que foi na legislação vigente e normas editalícias, **RECEBO** o recurso apresentado por **EMPREITEIRA LIMA LTDA** para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que considerou inabilitada a ora licitante recorrente.

Retornem-se os autos à CPL para continuação do certame.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, **Diretor(a)-Geral**, em 09/07/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683224** e o código CRC **4F0436A4**.